

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000966/2022-08

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00136/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO E UNIDADE LOCAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

##### 1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00136/2022, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na data de 1º de junho de 2022, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

##### 2. APOSTILA-SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000966/2022-08, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

##### 3. "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO"

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais de R\$ 64.991,13 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos), para R\$ 71.537,09 (setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), isto é, de R\$ 779.893,56 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 858.445,08 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2022/2022, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº (11816614). Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

#### 4. (2) RETROATIVO

4.1. O valor a ser pago, referente a diferença entre faturamento e repactuado de junho e julho 2022, resultou no valor total de R\$ 13.091,92 (treze mil noventa e um reais e noventa e dois centavos). Este valor poderá sofrer acréscimos, dependendo da data de conclusão deste processo.

#### 5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03, Fonte de Recursos 0100000000.

5.2. Sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato Representantes do DNIT/SP, com poderes constantes na Portaria nº 3081, de 07 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 109 de 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 23/08/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 23/08/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 23/08/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 23/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wagner Galvão, Técnico de Segurança II**, em 23/08/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Fiscal de Contrato**, em 23/08/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12256784** e o código CRC **202CCCB7**.

